



Ceará  
Governo Municipal de Paracuru

ANEXO I



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
020383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ARQUIVOLOGISTA <i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ARQUIVOLOGISTA COMPREENDENDO: A ORGANIZAÇÃO FÍSICA ADEQUADA E CATALOGAÇÃO DO ARMAZENAMENTO COM INSTRUMENTO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DO TRÁFEGO DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO FÍSICA, SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, DOS MÉTODOS DO ARQUIVO, COMODIDADE E AGILIDADE NAS CONSULTAS AOS DOCUMENTOS, SIGILO NAS INFORMAÇÕES, SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS, DESCARTE DE DOCUMENTOS EXPIRADOS E DESNECESSÁRIO (ASSESSORIA MENSAL).</i>	8,0000	MÊS		
020384	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2017 <i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, ATOS ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO AS DESPESAS COM SUPORTE TÉCNICO, MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO NA TRANSLADAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS EM ELETRÔNICO POR MEIO DE DIGITALIZADORES (SCANNERS) DE ALTO DESEMPENHO DE CAPTURA, QUE SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATADA, CONCISTINDO O SEQUINTE: COLETA, E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, PREPARAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE, INDEXAÇÃO, EXPORTAÇÃO, DEVOLUÇÃO E CONVERSÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS EM IMAGENS DIGITAIS DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2017.</i>	8,0000	MÊS		
020385	SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA <i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARACURU, COMPREENDENDO PROCESSAMENTOS DE TESOUREARIA, PLANEJAMENTO FINANCEIRO E RESPECTIVO FLUXO DE PAGAMENTO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS A LUZ DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU/CE.</i>	8,0000	MÊS		

Condições de pagamento : \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



ANEXO II  
PROJETO B SICO

1. O OBJETO

Contratar presta o de servi os PRESTA O DE SERVI OS COM ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, PRESTA O DE SERVI OS COM ARQUIVOLOGISTA E DIGITALIZA O DE DOCUMENTOS DO EXERC CIO DO ANO DE 2017, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNIC PIO DE PARACURU/CE..

ITEM	ESPECIFICA�ES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00001	PRESTA�O DE SERVI�OS COM ARQUIVOLOGISTA PRESTA�O DE SERVI�OS COMO ARQUIVOLOGISTA COMPREENDENDO: A ORGANIZA�O F�SICA ADEQUADA E CATALOGA�O DO ARMAZENAMENTO COM INSTRUMENTO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DO TR�FEGO DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO DA C�MARA MUNICIPAL DE PARACURU, COMPREENDENDO OS SERVI�OS DE ORGANIZA�O F�SICA, SISTEMA DE IDENTIFICA�O, PADRONIZA�O, DOS M�TODOS DO ARQUIVO, COMODIDADE E AGILIDADE NAS CONSULTAS AOS DOCUMENTOS, SIGILO NAS INFORMA�ES, SEGURAN�A E PRESERVA�O DOS DOCUMENTOS, DESCARTE DE DOCUMENTOS EXPIRADOS E DESNECESS�RIO (ASSESSORIA MENSAL).	8.00	M�S	3.633,333	29.066,66
00002	DIGITALIZA�O DE DOCUMENTOS NO EXERC�CIO DO ANO DE 2017 PRESTA�O DE SERVI�OS DE REALIZA�O DE DIGITALIZA�O DOS DOCUMENTOS COMPROBAT�RIOS DE DESPESAS, CONTRATOS, LICITA�ES, ATOS ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO AS DESPESAS COM SUPORTE T�CNICO, MATERIAIS PARA A REALIZA�O DOS SERVI�OS, BEM COMO NA TRANSLADA�O DOS DOCUMENTOS F�SICOS EM ELETR�NICO POR MEIO DE DIGITALIZADORES (SCANNERS) DE ALTO DESEMPENHO DE CAPTURA, QUE SER� FORNECIDO PELA CONTRATADA, CONCISTINDO O SEQUINTE: COLETA, E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, PREPARA�O, DIGITALIZA�O, CONTROLE DE QUALIDADE, INDEXA�O, EXPORTA�O, DEVOLU�O E CONVERS�O DOS DOCUMENTOS F�SICOS EM IMAGENS DIGITAIS DO EXERC�CIO DO ANO DE 2017.	8.00	M�S	3.066,667	24.533,34
00003	SERVI�OS NO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PRESTA�O DE SERVI�OS NO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARACURU, COMPREENDENDO PROCESSAMENTOS DE TESOURARIA, PLANEJAMENTO FINANCEIRO E RESPECTIVO FLUXO DE PAGAMENTO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA APLICA�O DOS RECURSOS A LUZ DA LEGISLA�O PERTINENTE, JUNTO A C�MARA MUNICIPAL DE PARACURU/CE.	8.00	M�S	3.966,667	31.733,34
VALOR TOTAL R\$					85.333,34

2. JUSTIFICATIVA

Desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam

RUA S O JO O EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas.

### **3. OBJETIVOS**

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ARQUIVOLOGISTA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ARQUIVOLOGISTA COMPREENDENDO: A ORGANIZAÇÃO FÍSICA ADEQUADA E CATALOGAÇÃO DO ARMAZENAMENTO COM INSTRUMENTO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DO TRÁFEGO DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO FÍSICA, SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, DOS MÉTODOS DO ARQUIVO, COMODIDADE E AGILIDADE NAS CONSULTAS AOS DOCUMENTOS, SIGILO NAS INFORMAÇÕES, SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS, DESCARTE DE DOCUMENTOS EXPIRADOS E DESNECESSÁRIO (ASSESSORIA MENSAL).

#### **DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2017**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, ATOS ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO AS DESPESAS COM SUPORTE TÉCNICO, MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO NA TRANSLADAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS EM ELETRÔNICO POR MEIO DE DIGITALIZADORES (SCANNERS) DE ALTO DESEMPENHO DE CAPTURA, QUE SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATADA, CONSISTINDO O SEQUINTE: COLETA, E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, PREPARAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE, INDEXAÇÃO, EXPORTAÇÃO, DEVOLUÇÃO E CONVERSÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS EM IMAGENS DIGITAIS DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2017.

#### **SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARACURU, COMPREENDENDO PROCESSAMENTOS DE TESOURARIA, PLANEJAMENTO FINANCEIRO E RESPECTIVO FLUXO DE PAGAMENTO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS A LUZ DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU/CE.

### **6. PERÍODO DE TRABALHO**

O trabalho de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ARQUIVOLOGISTA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2017, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE., com vigência até 31 de Dezembro de 2017.

### **7. FORMA DE PAGAMENTO**

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Mediante apresentação de nota fiscal de serviços, devidamente liquidada pelo setor competente.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

São obrigações da adjudicatária, além daquelas dispostas no na especificação do objeto:

- a. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.
- b. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- c. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Contratante, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como neste Projeto Básico.
- d. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- e. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.
- f. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovante de regularidade para com o FGTS e INSS.
- g. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

WASHINGTON LUIZ ALENCAR HOLANDA  
PRESIDENTE

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

O Município de PARACURU, através da CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 63.368.278/0001-36, representado pelo(a) Sr(a). WASHINGTON LUIZ ALENCAR HOLANDA, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital de TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ARQUIVOLOGISTA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2017, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.  
2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2017, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU.  
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.  
2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato será \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até 31 de Dezembro de 2017, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:  
1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;  
1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;  
1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



do edital da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;

1.4 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;

1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE ;

1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceite pela Administração do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica ou Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU, situado na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = \frac{6}{100} \implies I = 0,00016438$$

$$\frac{365}{365}$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



1. O atraso injustificado na execu o dos servi os ou o descumprimento das obriga es estabelecidas no contrato sujeitar  a CONTRATADA   multa de 0,5% (zero v rgula cinco por cento) por dia e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecu o total ou parcial do objeto deste contrato, a Administra o do CONTRATANTE poder , garantida a pr via defesa, aplicar   CONTRATADA as seguintes san es:

2.1 - advert ncia;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu o total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial;

2.3 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o do CONTRATANTE, pelo prazo de at  2 (dois) anos;

2.4 - declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administra o do CONTRATANTE pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estar  sujeita  s penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cl usula:

3.1 - pelo atraso na execu o dos servi os, em rela o ao prazo proposto e aceite;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execu o dos servi os, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substitui o n o ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias  teis, contado da data da rejei o; e

3.3 - por recusar refazer qualquer servi o que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida n o se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias  teis, contados da data de rejei o.

4. Al m das penalidades citadas, a CONTRATADA ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceite pela Administra o do CONTRATANTE, em rela o a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cl usula, a CONTRATADA ficar  isenta das penalidades mencionadas.

6. As san es de advert ncia, suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o do CONTRATANTE, e declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica poder o ser aplicadas   CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CL USULA D CIMA OITAVA - DA RESCIS O**

1. A inexecu o total ou parcial deste contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.  8.666/93.

1.1 - Os casos de rescis o contratual dever o ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

2. A rescis o deste contrato poder  ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administra o do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.  8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amig vel, por acordo entre as partes, desde que haja conveni ncia para a Administra o do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.

3. A rescis o administrativa ou amig vel dever  ser precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CL USULA D CIMA NONA - DA VINCULA O AO EDITAL E   PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PRE OS n.  \_\_\_/\_\_\_, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

#### **CL USULA VIG SIMA - DO FORO**

1. As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro da cidade de PARACURU, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (tr s) vias de igual teor e forma, para que surtam um s  efeito,  s quais, depois de lidas, s o assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
RUA S O JO O EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



**Anexo IV - modelo "a"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data existem fatos impeditivos para habilitação na Tomada de Preço nº 005/17-TP, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

**Anexo IV - modelo "b"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao edital da Tomada de Preço nº 005/17-TP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

**ANEXO IV - modelo "c"**  
**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) TOMADA DE PREÇOS nº 005/17-TP, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de PARACURU, através da(o) CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de Maio de 2017, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ARQUIVOLOGISTA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2017, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

O procediementno licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PARACURU - CE, 19 de Abril de 2017

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO  
Comissão de Licitação  
Presidente



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Coreaú - Extrato do Instrumento Contratual - Processo: Pregão Presencial Nº 001/2017 - Secretaria de Saúde - Contrato Nº 2017.02.10.04. Objeto: Aquisição de Medicamentos e Material médico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Dr. Fernando Teles Camilo e Unidades Básicas de saúde deste município. Crédito pelo qual Ocorrerá a Despesa: da Secretária Municipal de Saúde - Com Recursos: Federal, estadual e Próprios do Município - Dotação Orçamentária Nº 1102.10.302.0181.2.079; 1102.10.301.0181.2.077 e - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Prazo de Vigência: de 10 de Fevereiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017. Valor Contratual: R\$ 266.590,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e noventa reais). Assina pela Contratante: Francisco Noélio Fernandes Albuquerque - Secretário Municipal de Saúde do Município de Coreaú. Assina Pela Contratada: I.C. Rodrigues EIRELI - ME. Coreaú(CE), 10 de Fevereiro de 2017.

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS - Scherma Tecnologia Construção Comércio Ltda - CNPJ 41.403.254/0001-38** - Convidam-se os senhores sócios quotistas da sociedade Scherma Tecnologia Construção e Comércio Ltda para se fazerem presentes a uma Reunião de Sócios, que realizar-se-á na sede da sociedade, na Av. Monsenhor Tabosa, 1313, Meireles, CEP 60165-010, Fortaleza, CE, no dia 02 de maio de 2017, às nove horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Extinção da sociedade. Caso no horário indicado não tenham comparecido os sócios que representem a totalidade do capital social, a reunião terá início meia hora depois da hora marcada com os sócios que estejam presentes, desde que representem mais de 50% do capital social. Fortaleza, CE, 17 de abril de 2017. Ivan José Ary Junior, Scherma Tecnologia Construção e Comércio Ltda.

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 007/2017 -SMD. O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que no dia 04 de Maio de 2017, às 08hs:30min (horário local) fará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2017 - SMD**, cujo objeto é a aquisição de baterias, filtros, óleos, graxas, câmaras de ar, válvulas, protetores e outros, pneus com serviços de balanceamento, alinhamento, cambagem e coberturas e outros, para atender as necessidades da Secretarias Municipais Diversas, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referencia). Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus. Jucás - Ce., em 18 de Abril de 2017. Sandra Maria Carlos da Silva - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jucás.

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de **Concorrência Pública Nº 2017.03.14.001** cujo objeto é : Pavimentação do trecho 01 da estrada que liga a localidade de Salgado dos Moreiras a localidade de Cágado para escoamento da produção no Município de São Gonçalo do Amarante-Ce, que realizar-se-á no dia 23 de Maio de 2017 às 10:00 hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 hs. São Gonçalo do Amarante-Ce, 18 de abril de 2017. Wilsiane Soares de Oliveira - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará - Município de Fortim - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 05/05/2017, às 08h30min, na Sala da Comissão de Licitação Permanente, à Vila da Paz, Bloco D, nº 40 - Centro - Fortim/CE - CEP 62.815-000, abrirá licitação na modalidade **T.P.Nº 1804.01/2017-SMMA**, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de transformação de documentos físicos dos processos licitatórios e comprobatórios das despesas a realizar/realizadas, do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Fortim, incluindo sistema de automação, equipamentos, gravação em CD/DVD e serviços de mão-de-obra por conta da contratada para atender as Secretarias do Município de Fortim. Tipo menor preço global. O Edital estará à disposição na CPL nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min e no site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). José Neto de Castro - Presidente.

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.04.05.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de maio de 2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo Menor Preço por Item, tombada sob o N.º **2017.04.05.001**. Objeto: aquisição de lentes e armações, destinadas a pacientes reconhecidamente carentes, conforme cadastro de controle, junto à Secretaria de Saude do Município de Camocim-Ce, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Camocim/CE, 18 de abril de 2017. Fca Maurineide Carv. de Araújo - Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/17-TP - A** Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **05 de Maio de 2017, às 09h**, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, critério de Julgamento Menor Preço Unitário, tombado sob o Nº 005/17-TP, com o seguinte Objeto: **Prestação de Serviços com acompanhamento administrativo e financeiro, prestação de serviços com arquivologista e digitalização de documentos do Exercício do Ano de 2017, junto ao Poder Legislativo do Município de Paracuru-CE.** Mais informações com a Comissão de Licitação, Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 12h. Paracuru-CE, 19 de Abril de 2017. Josué de Albuquerque Alves Neto - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/17-PP - A** Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **04 de Maio de 2017, às 09h30min**, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço Unitário, tombado sob o Nº 003/17-PP, com o seguinte Objeto: **Aquisição de 02 (Dois) veículos, com potência mínima 1.0 e 01 (Uma) moto com potência mínima de 160 cc, destinados ao Poder Legislativo do Município de Paracuru-CE.** Mais informações com a Comissão de Licitação, Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 12h. Paracuru-CE, 19 de Abril de 2017. Josué de Albuquerque Alves Neto - Presidente da CPL.

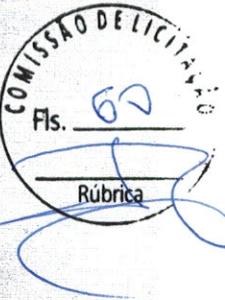
\*\*\* \*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Aviso de Re-Ratificação - Chamada Pública - Agricultura Familiar. A Secretaria de Educação do Município de Santa Quitéria, considerando a necessidade de modificação parcial no conteúdo do Aviso de Publicação, referente a **Chamada Pública nº 001/2017**, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, publicado em 12 de abril de 2017, vem comunicar, através do presente aviso de Re-Ratificação, que foi procedida a seguinte alteração: Onde lê-se: até o dia 02 de maio de 2017, leia-se até as 9:30h do dia 02 de maio de 2017.

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Russas - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial n.º PP-0110042017-DIVERSAS. Objeto: aquisição de fogos de artifícios e material de uso em show's pirotécnicos, para serem utilizados nas ações governamentais (eventos) promovidos pela Secretaria de Cultura e pelo Gabinete do Prefeito, deste Município. Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 04 de maio de 2017, às 08:30 horas, na Sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do fone (8834111.8414) das 08:00 às 11:30 horas. À Comissão.





resolução editada pela bem ser considerado vencedor da competição. Para o Flamengo, a tapetão do STF para decidir o título de um campeão", criticou.

## FIQUE POR DENTRO

A quarta fase da Copa do Brasil acontece hoje com cinco jogos. Às 19h30min, o Paraná, que venceu o primeiro duelo contra o Vitória, por 2 a 0, recebe o adversário o no estádio Durval Brito para a partida de volta. No mesmo horário, no Mineirão, o São Paulo tenta se recuperar da derrota por 2 a 0 para o Cruzeiro no primeiro jogo. Os outros três jogos acontecem às 21h45min: Joinville e Sport; Fluminense e Goiás, além de Corinthians e Internacional.



O sérvio Novak Djokovic, número 2 do mundo, estreou ontem no Masters 1000 de Monte Carlo com uma sofrida vitória sobre o francês Gilles Simon, por dois sets a um, alcançando assim as oitavas de final do torneio. Djokovic, que quer recuperar o posto de número 1 do mundo das mãos do britânico Andy Murray, não convenceu com seu jogo no saibro monegasco, onde esteve perto de ser eliminado. Mesmo assim, avançou.

**NILO MAIA**  
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO  
www.nilomaia.com.br  
(85) 3452.5212

Porto Freire, 19 de Abril de 2017. Comissão Delicitada - 19 de Março de 2017 - Presidente: Vitor Estevão da Lacerda

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICÓCA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE MANEJO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** - O Município de Itapicóca, Ceará, através da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, realizará Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de aquisição de alimentos para agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - FORTAAR, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de Maio à Dezembro de 2017. Interessados deverão apresentar proposta técnica e financeira, em envelope fechado, até o dia 18 de Abril de 2017. Edna Pinheiro de Sousa Rola - Secretária de Trabalho e Assistência Social.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICÓCA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 17.14.04/17** - A CPL da Prefeitura Municipal de Itapicóca-CE comunica aos interessados que no dia 04 de Maio de 2017, às 14h, estará aberto Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 17.14.04/17, cujo Objeto é a contratação de Prestação de serviços especializados em licitação de uso de Sistema Informatizado de Licitação, Cominuidade junto ao Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Municipal de Itapicóca-CE. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira em envelope fechado, até o dia 18 de Abril de 2017. Valdean da Silva Alves Pereira Junior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PREFEITURA DE MARANGUAPE**  
CNPJ 07.963.051/0001-88  
Toma pública que requerer a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Simplificada para a Reforma do Mercado Municipal de Amambari - Atividades de Infraestrutura Urbanística/Plano Diretor (implantação de equipamentos sociais), localizado na Rua do Comércio, S/Nº, Foz de Iguazu, Município de Maranguape, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licitação da SEMACE.

**PREFEITURA DE MARANGUAPE**  
CNPJ 07.963.051/0001-88  
Toma pública que requerer a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Simplificada para a Reforma do Mercado Municipal de Amambari - Atividades de Infraestrutura Urbanística/Plano Diretor (implantação de equipamentos sociais), localizado na Rua do Comércio, S/Nº, Foz de Iguazu, Município de Maranguape, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licitação da SEMACE.

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17-PP** - A Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 04 de Maio de 2017, às 10h30min, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Centro, estará realizando Licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço Unitário, com o seguinte Objeto: Prestação de serviços de publicações de matérias legais de interesse da Câmara Municipal de Paracuru, em jornais de grande circulação estadual e no Diário Oficial do Estado do Ceará. Mais informações consulte o Edital de Licitação, Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 12h, Paracuru-CE, 19 de Abril de 2017. Josuval de Albuquerque Alves Neto - Presidente da CPL.

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/17-PP** - A Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 04 de Maio de 2017, às 10h30min, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Centro, estará realizando Licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço Unitário, com o seguinte Objeto: Prestação de serviços de publicações de matérias legais de interesse da Câmara Municipal de Paracuru, em jornais de grande circulação estadual e no Diário Oficial do Estado do Ceará. Mais informações consulte o Edital de Licitação, Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 12h, Paracuru-CE, 19 de Abril de 2017. Josuval de Albuquerque Alves Neto - Presidente da CPL.

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/17-TP** - A Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 05 de Maio de 2017, às 09h, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, critério de Julgamento Menor Preço Unitário, com o seguinte Objeto: Prestação de serviços com acompanhamento administrativo e financeiro, prestação de serviços com arquivologia e digitalização de documentos do Exercício do Ano de 2017, junto ao Poder Legislativo do Município de Paracuru-CE. Mais informações consulte a Comissão Permanente de Licitação, Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 12h, Paracuru-CE, 19 de Abril de 2017. Josuval de Albuquerque Alves Neto - Presidente da CPL.

**PORTO FREIRE**  
FAZ A DIFERENÇA  
3299.6677  
portofreire.com.br